Proc. 123 | 23
Fl. 004
Ass.

TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, COFFEE BREAKS, COQUETÉIS E REFEIÇÃO, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA NO MUNICIPIO DE CARACARAÍ-RR, conforme** especificação do objeto (descrição do serviço) no Anexo I deste Termo de Referência;

1.2 A Contratada deverá observar fielmente o Regulamento Técnico de Boas Práticas para os Serviços de Alimentação, aprovado pela Resolução RDC n. 216 de 15 de setembro de 2004, bem como as demais normas sobre o assunto, que contemplem a execução do pretenso objeto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação visa atender o fornecimento de lanches, coffee break e/ou coquetéis nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com o objetivo de proporcionar melhor rendimento às palestras, treinamentos, conferência, oficina, encontros temáticos, reuniões técnicas, capacitações dos servidores, ações institucionais, dentre outros.

2.2 Justificamos que os itens foram agrupados pelos seguintes motivos:

2.2.1. Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si;

2.2.2. O grupamento é viável haja vista que o gerenciamento pertence todo tempo sobre uma única empresa, consequentemente, o maior nível de controle pela administração na execução do objeto.

2.2.3. Para a administração na economia de escala, pois o aumento de quantitativo implica em redução de preços a serem pagos pela administração.

2.2.4. O fato da licitação ser por Lote não significa que os licitantes não possam remeter os lances, não havendo nada que impeça a participação do certame de forma integral onde os itens dos lotes se encontram em plena consonância com os ofertados pelas empresas pertencentes a diversos segmentos do mercado o que assegura ampla competitividade ao certame e podendo isso estar demostrado nos autos através das cotações de preços realizados.

2.3. Portanto, os serviços a serem contratados, deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência.

03 FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
3.2. Lei Federal nº 10.520/02;
3.3. Lei Complementar 101/2000. Art. 16.

04 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido de forma parcelada conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses;

4.2 O objeto do contrato deverá ser entregue no endereço a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado, sempre realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;

Proc. 123
Fl. 005
Ass.

4.3 A CONTRATADA receberá a demanda de fornecimento através de requisição com antecedência de 3 (três) dias da data do evento. Quando houver cancelamento do evento a CONTRATADA será informada dentro do prazo de 24h antes do evento;
4.4 A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá alterar o local de entrega dos alimentos. Os alimentos deverão ser servidos no mínimo 01 (uma) hora antes de iniciar o evento.
4.5 Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade;
4.6 Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes;
4.7 Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas aos funcionários;
4.8 A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes;
4.9 Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a Secretaria Municipal de Saúde, as providências cabíveis;
4.10 A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável;
4.11 Os alimentos prontos, como bolos, salgados e doces, deverão ser entregues em embalagens próprias, adequadas ao tamanho de cada encomenda, embalado corretamente, não podendo haver nenhum tipo de fissuras nas embalagens, sendo ainda, dispostos em embalagens descartáveis, que não poderão ser reutilizadas pela contratada;
4.12 Na entrega dos alimentos prontos, devidamente embalados, o recebedor dos produtos deverá abrir e conferir a quantidade, tipo e qualidade dos mesmos, na presença da pessoa que o estiver entregando;
4.13 A organização dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pela Contratada com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto do evento. A reposição dos produtos durante o lanche será por conta de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde;
4.14 Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na solicitação, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações;
4.15 Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;
4.16 Os serviços objeto do Contrato deverá ser executados no local, dia e hora determinados pela CONTRATANTE quando da emissão da Ordem de Serviço;
4.17 O descumprimento, total ou parcial, dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas neste Termo de Referência e no Edital, bem como das reparações pertinentes previstas nas leis vigentes;
4.18 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente termo.

05 VALOR ESTIMADO

5.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 110.844,00 (Cento e dez mil oitocentos e quarenta e quatro reais)).**
5.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo, em pesquisas de mercado.

Proc. 123/23
Fl. 005
Ass.

06 VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

07 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:
Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e do Termo de Referência.
7.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, as Notas Ficais acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal (Receita Federal, Caixa, Trabalhista, Sefaz e Municipal /Caracaraí) com validade na data da nota. Na respectiva nota fiscal deverá constar detalhadamente as quantidades e valores dos produtos solicitados em requisições. O endereço para entrega das notas fiscais será na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Praça do Centro Cívico, S/N, Centro, Caracaraí/RR, CEP: 69.360-000.
7.1.2Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.
7.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
7.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
7.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
7.1.7 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa.
7.1.8 Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços de acordo com a legislação vigente sobre o assunto e as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, sem prejuízo daquelas previstas no Edital e Contrato Administrativo.
7.1.9 Transportar, alocar, mover e/ou remover os materiais, equipamentos, insumos, alimentos e/ou a equipe necessária para a prestação dos serviços por sua conta e risco, observando a legislação vigente sobre o assunto.
7.1.10 Fornecer todos os insumos necessários e adequados à fiel e total execução dos serviços solicitados.
7.1.11 Os materiais, equipamentos, insumos e alimentos, bem como seu transporte, alocação e movimentação, deverão ser realizados e fornecidos em perfeitas condições de uso, consumo, aparência e funcionamento, ainda que as especificações contidas nos anexos não detalhem todas as partes e componentes necessários à sua adequada funcionalidade, devendo estar em pleno desempenho de utilização e/ou consumo.

7.1.12 Todos os materiais, equipamentos, insumos e alimentos deverão ser de alta qualidade e disponibilizados em tempo hábil para os testes e verificações que se fizerem necessários junto à equipe da CONTRATANTE.
7.2 Cumprir todas as exigências da Fiscalização do Contrato relativas às instalações, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental, dentre outros que se fizerem necessários, sem que haja qualquer acréscimo aos preços propostos, uma vez que deverão estar inclusos em seus preços unitários, sendo vedado solicitação de qualquer reajuste.
7.3 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações que forem realizadas.
7.4 Custear todas as despesas advindas do objeto contratual, inclusivas aquelas conexas ao contrato, sendo vedada qualquer solicitação de acréscimo e/ou reajustes no valor, uma vez que todos os custos deverão estar previstos e inclusos nos preços unitários constantes na proposta de preços.

Proc. 123/23
Fl. 007
Ass.

08 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
8.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a execução dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
8.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
8.1.3 Prestar todo e qualquer informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA em prazo razoável a fim de não prejudicar o andamento dos serviços, quando for o caso.
8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
8.1.5 Exigir que a CONTRATADA apresente, a qualquer tempo, quando solicitado, os documentos que comprovem o correto tempestivo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, dentre outros, decorrentes da execução do objeto contratual, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
8.1.6 Receber os serviços prestados, quando de sua conclusão, através da Fiscalização do Contrato, que deverá atestar ou não sua adequação com o solicitado na Ordem de Serviço, conforme o inciso I do art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93;
8.1.7 Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do serviço contratado;
8.1.8 Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais e os demais documentos que compuserem a cobrança, notificando à CONTRATADA quando da verificação de qualquer irregularidade para que proceda IMEDIATAMENTE com as devidas correções para o prosseguimento dos trâmites necessários à liquidação e pagamento;
8.1.9 Verificar a qualquer tempo as condições e higiene, limpeza e asseio dos utensílios onde serão servidos os alimentos inclusive nas dependências da empresa onde os alimentos são preparados;
8.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

09 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento resultante da aquisição será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, mediante documento fiscal e será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – CNPJ Nº 13.939.816/0001-27, por meio de Transferência Bancária, através de apresentação de faturas devidamente atestadas pelo fiscal de contrato que não seja o Ordenador de Despesas.

Proc. 123/23
Fl. 008
Ass.

9.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhadadas seguintes certidões abaixo relacionadas:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal*** dos produtos fornecidos;
c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
g) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
9.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
9.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
9.5. O pagamento será efetuado por meio de "Transferência Bancária" a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
9.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
9.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
9.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
9.9. A existência de preços registrados não obriga a secretaria a adquirir, sendo que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

10 MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor **a ser nomeado**, designado fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Proc. 123/23
Fl. 009
Ass.

12 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) **Advertência;**

b) **Multa** de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;

c) **Multa** de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Saúde, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12.4 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados às CONTRATANTES.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 – FORO:

14.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Caracaraí/RR, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Proc. 123/23
Fl. 010
Ass.

Caracaraí – RR, 11 de dezembro de 2023.

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde
PORT. Nº. 195/2023

Aprovo, em _____ de _____ de 2023.

RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 033/2022